

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

# BOLETIM DE SERVIÇO

*Nº 430, 26 de setembro de 2023*

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**ELIANE PEREIRA DA SILVA**

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

**RODRIGO BRIOZO**

Gerente Administrativo

**ELIO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA BARRETO**

Gerente de Atenção à Saúde

**CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| SUPERINTENDÊNCIA .....                               | 04 |
| PORTARIA-SEI Nº 228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 04 |
| PORTARIA-SEI Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 04 |
| PORTARIA-SEI Nº 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 07 |
| PORTARIA-SEI Nº 231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 08 |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....                   | 10 |
| PORTARIA-SEI Nº 221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 10 |
| PORTARIA-SEI Nº 222, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 10 |
| PORTARIA-SEI Nº 223, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 10 |
| PORTARIA-SEI Nº 224, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 ..... | 11 |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIA-SEI Nº 228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, no uso da competência que lhe confere o art. 62 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Resolve:

Art. 1º Designar Rafael Wagner Alves de Amorim, Analista Administrativo - Administração, matrícula SIAPE nº 167XXXX, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, para atuar como DEFENSOR DATIVO do empregado público indiciado no Processo Administrativo Sancionador nº 23526.014849/2023-31, instaurado pela Portaria nº 158 de 19 de julho de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 404, de 24 de julho de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eliane Pereira da Silva**  
Superintendente

**PORTARIA-SEI Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Nomear, conforme previsão do Art. 5º da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, os agentes supridos da Hospital Universitário Onofre Lopes, no âmbito da Ebserh, para a disponibilização, concessão, aplicação, utilização e prestação de contas de aquisições via adiantamento por Suprimento de Fundos - as quais deverão, preferencialmente, ocorrer por intermédio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

**Art. 2º** A indicação constante desta Portaria abrange os seguintes colaboradores:

1. Suzana Tereza Araújo de Medeiros Campos, Enfermeira, SIAPE nº 307\*\*\*\*
2. Jorge Eduardo Azevedo Costa, Assistente Administrativo, SIAPE nº 332\*\*\*\*

**Art. 3º** São responsabilidades do Agente Suprido:

- I - A guarda do Cartão de Pagamento do Governo Federal e nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões comunicar o ocorrido ao Banco do Brasil e ao ordenador de despesas;
- II - Consultar o almoxarifado responsável sobre a disponibilidade do material a ser adquirido, caso esta informação não esteja expressa na solicitação de execução de despesa;
- III - Consultar o demandante sobre a existência de contrato ou ata com empresa que possa fornecer o material ou serviço requisitado, caso esta informação não esteja expressa na solicitação de execução de despesa;
- IV - Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;
- V - Verificar se a despesa a ser realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;
- VI - Evitar o direcionamento a determinados fornecedores;
- VII - Realizar os pagamentos exclusivamente à vista, sendo proibida a contratação a prazo ou parcelada;
- VIII - Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa, solicitando sempre o documento fiscal;
- IX- Conferir as informações do documento fiscal recebido;
- X - Controlar o saldo financeiro concedido no suprimento de fundos, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;
- XI - Observar a legislação tributária pertinente;
- XII - Solicitar, ao demandante, que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido;
- XIII - Utilizar a transação de saque somente para as ações devidamente autorizadas no ato da concessão;
- XIV - Recolher à unidade hospitalar qualquer saldo em espécie porventura em seu poder;
- XV - Não aceitar qualquer acréscimo ao valor da venda em função da despesa ser feita por meio do CPGF;
- XVI - Não realizar despesas em seu período de férias ou afastamentos legais;
- XVII - Atender ao disposto na legislação vigente sobre o tema bem como as orientações jurisprudências e normativos internos, que incluem normas operacionais e processos organizacionais;
- XVIII - Ao deixar de ser agente suprido, deverá comunicar formalmente ao ordenador de despesas e comprovar a inutilização do cartão; e

XIX - Negociar condições mais vantajosas para a contratação por meio do CPGF.

**Art. 4º** Caberá ao portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal proceder ao registro das despesas no Sistema de Cartão de Pagamento (SCP), funcionalidade do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), no Módulo Detalhamento da Aplicação, em até 30 (trinta dias) após efetuada cada transação.

Parágrafo único. O SCP poderá ser acessado por meio do Portal de Compras do Governo Federal disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/cartao-de-pagamento>.

**Art. 5º** Excepcionalmente, nos casos em que questões operacionais impossibilitem o registro das informações no SCP no prazo estabelecido no artigo anterior, caberá ao portador do CPGF justificar os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo.

**Art. 6º** Não sendo realizado o tempestivo registro no SCP das informações relativas ao suprimento de fundos e deixando o portador do cartão de justificar em tempo hábil os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo, a autoridade competente deverá apurar a responsabilidade pela omissão e caberá ao ordenador de despesas garantir o lançamento das informações no SCP.

**Art. 7º** A prestação de contas com comprovação dos gastos deverá ser realizada pelo suprido nas seguintes situações:

I - Após finalizado o prazo de aplicação;

II - Quando for utilizado todo o saldo do suprimento de fundos;

III - Na iminência de gozar férias ou no conhecimento prévio da necessidade de afastamentos legais; ou

IV - Nos casos em que o suprimento de fundos está dentro do prazo de aplicação e possui saldo, porém não há mais necessidade de seu uso.

**Art. 8º** A prestação de contas efetuada pelo agente suprido deverá ser organizada em processo eletrônico próprio e com os seguintes documentos:

I - Solicitação de concessão de suprimento de fundos;

II - Nota de empenho de concessão de suprimento de fundos;

III - Para cada despesa executada deve ser anexado:

a. Solicitação de execução da despesa contendo justificativa e pesquisa de preços simplificada;

b. Ratificação do saldo para o item e para controle de fracionamento;

c. Documento fiscal;

d. Comprovante de pagamento do cartão de crédito, se for o caso;

- e. Comprovante de saque, se for o caso;
- f. Guia de Recolhimento da União (GRU) com comprovante de pagamento, para os casos em que é necessário devolver valor sacado; e
- g. Termo de recebimento definitivo do material ou serviço assinado pelo demandante.

IV - Relatório contendo quadro demonstrativo das despesas realizadas, relacionadas ao controle de fracionamento da despesa, com informação do valor a ser anulado após prestação de contas (Anexo III - Relatório de prestação de contas); e

V - Comprovação de atualização do SCP.

**Art. 9º** O prazo para prestação de contas não poderá exceder 30 (trinta) dias do final do prazo de aplicação.

§ 1º A importância aplicada até 15 de dezembro de será comprovada até 22 de dezembro do exercício seguinte.

§ 2º Cabe ao suprido apresentar a indicação precisa dos saldos em seu poder no dia 31 de dezembro para efeito de contabilização e inscrição da respectiva responsabilidade.

§ 3º A indicação de que trata parágrafo anterior deverá ocorrer por meio de despacho no processo eletrônico de concessão do respectivo suprimento de fundos.

**Art. 10º** Revoga-se quaisquer dispositivos em contrário.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eliane Pereira da Silva**  
Superintendente

### **PORTARIA-SEI Nº 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 01 de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado preliminar da 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde** do Hospital Universitário Onofre Lopes.

| Classificação | Candidato | Situação | Motivação |
|---------------|-----------|----------|-----------|
|---------------|-----------|----------|-----------|

|    |                |  |   |
|----|----------------|--|---|
| 1º | ***.572.444-** | Classificado/Selecionado para segunda fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).  |
| 2º | ***.021.934-** | Classificado/Selecionado para segunda fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).  |
| 3º | ***.142.234-** | Classificado/Selecionado para segunda fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).  |
| 4º | ***.688.074-** | Classificado/Selecionado para segunda fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).. |
| 5º | ***.300.241-** | Classificado                               | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.                           |
| 6º | ***.628.974-** | Classificado                               | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.                           |

Art. 2º O prazo de recurso são de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta portaria e deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [selecao.huol@ebserh.gov.br](mailto:selecao.huol@ebserh.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
**Eliane Pereira da Silva**  
 Superintendente

### **PORTARIA-SEI Nº 231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 01 de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; e

Considerando os termos do processo nº 23526.003065/2020-35,

Resolve:

1. Designar como Responsável Técnico substituto dos serviços de FISIOTERAPIA da UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI-INTENSIVOS ADULTO desta unidade hospitalar, o profissional abaixo discriminado:

1.1 - Fisioterapeuta: THAIS STRANIERI ESTEVES DE SOUZA, SIAPE 218xxxx, Crefito-RN sob o nº 1029.

2. A coordenação técnica dos serviços mencionados no item 1, será exercida sem alteração da carga horária contratual do designado e a função não será remunerada.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eliane Pereira da Silva**

Superintendente

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA-SEI Nº 221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 176 de 28 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de Aline Macêdo Pinheiro, matrícula Siape nº 224\*\*\*\*, Médico - Anestesiologia, lotado(a) na Unidade de Clínica Cirúrgica deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 11 a 14 de novembro de 2023, para participação no "**68º Congresso Brasileiro de Anestesiologia (CBA) 2023**" a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.017581/2023-90).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

*(Assinado eletronicamente)*  
Fidel **Pierre** de Farias Filho  
Chefe substituto da Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA-SEI Nº 222, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 176 de 28 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Vanessa de Souza Castro Pinheiro, matrícula Siape nº 327\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Auditor(a) - Chefe do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, no período de 19 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

*(Assinado eletronicamente)*  
Fidel **Pierre** de Farias Filho  
Chefe substituto da Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA-SEI Nº 223, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-

GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de Delione Maria Fernandes Moreira, matrícula Siape nº 225\*\*\*\*, Enfermeiro, lotado(a) na Unidade do Sistema Urinário deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 22 a 26 de outubro de 2023, para participação no "**25º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem**" a ser realizado em João Pessoa/PB, com ônus para a Ebserh. (Processo nº 23526.018823/2023-62).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

*(Assinado eletronicamente)*

**João Alves de Souza**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA-SEI Nº 224, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15–GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Juliana Florinda de Mendonça Rêgo, matrícula Siape nº 227\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, no período de 18 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

*(Assinado eletronicamente)*

**João Alves de Souza**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas